



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09000001

Ofício nº 4/2021.

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
JOVIANA TAIS FRIZZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
Dauri Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 4/2021-CPL

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 4/2021 de 06/10/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

*Iléna F. P. Oliveira*

**Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-08

000003

Ofício nº 4/2021-DC

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 4/2021 expedido por Vossa Senhoria em 06/10/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 4/2021-CL

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº4/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

**TIPO: Técnica e Preço**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no local e data abaixo mencionados, licitação na modalidade Tomada de Preços, **no dia 17/11/2021, às 09:00 horas**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

**REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.**

**LOCAL:** Departamento de Licitações, sito à Rua Encantilado nº 11, Centro, CEP: 85.628-000 Manfrinópolis - PR.

**DATA DE ABERTURA: 17/11/2021 AS HORAS 09:00**

**1 OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**1.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Cemitérios, Gestão de Agricultura e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal.**

**1.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital, incluindo: 1) conversão (caso necessário), 2) implantação, 3) treinamento, 4) suporte técnico operacional.

**1.2.1** Conversão/Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso (ou seja, todo o banco de dados) são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade. A não conversão da base de dados no período estipulado pela proponente em sua proposta técnica, implicará nas penalidades cabíveis na lei.

**1.2.2** Implantação (configuração e parametrização).

Para o módulo licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Acompanhamento dos usuários, na sede da Contratante, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

Na implantação do módulo acima discriminado, deverão ser cumpridas, no prazo máximo estipulado pela proponente no ANEXO II (dias corridos), a partir da retirada da base de dados, quando couber, as seguintes etapas:

- entrega, conversação/migração, instalação e configuração do módulo licitado, dos exercícios 2000 a 2021;
- parametrização de relatórios, telas, layouts e brasão;
- parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- liberação da estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações,



configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos módulos.

Os serviços deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Prefeitura e a equipe técnica a ser alocada.

A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.

As informações existentes na Prefeitura deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital.

A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Administração Municipal onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno. No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.

O ambiente de treinamento será alocado pela Contratante.

Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos módulos por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.

Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos módulos, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.

Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos módulos, ou por fatores alheios aos aplicativos como vírus e outros problemas que possam prejudicar a utilização dos módulos, que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante.

Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares específicos para utilização exclusiva ou não quando solicitado pela contratante, a ser orçada.

Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.

Todo o serviço de customização deve ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.

**1.3 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observados os índices de correção (IGPM) a cada doze meses, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

**1.3.1 Não será custeado qualquer valor a título de instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários.**

**1.4 Os recursos para execução da obra objeto deste Edital correrão às expensas deste Município de Manfrinópolis através da dotação indicada no Parecer Contábil acostado aos autos.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - AVALIAÇÃO TÉCNICA - PONTUAÇÃO
- ANEXO III - VISITA TÉCNICA e/ou RENÚNCIA DA VISITA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS



## SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE DADOS SOBRE A EMPRESA
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar da presente licitação, as empresas que manifestem interesse e retirem o edital e que cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus Anexos e legislação em vigor. Para participação, as empresas deverão ser:

a) Empresas do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, 2 e 3), ou;

b) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

**2.2** As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao Departamento de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 10º (décimo) dia anterior à data do recebimento das propostas.

**2.3** Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

**2.4** A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**2.5** A empresa deverá executar os serviços obedecendo a especificações de serviços, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para mesma.

**2.6** Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

**2.7** A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

**2.8** A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## 3 ENTREGA DAS PROPOSTAS

**3.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preços, em envelope fechado à Comissão de Licitações, designada pela **Portaria nº 3329/2021**.

**3.1.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via, assim como a proposta técnica e a proposta de preço, que deverão ser apresentadas em uma via impressa e assinada, devendo os mesmos serem apresentados em envelopes separados.

**3.1.2** Os **ENVELOPES**, respectivamente de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 02) e **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2021**  
**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: 17/11/2021 – 09:00 Horas**  
**NOME DA EMPRESA:**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2021**  
**ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA**  
**DATA DE ABERTURA: 17/11/2021 – 09:00 Horas**  
**NOME DA EMPRESA:**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 4/2021**  
**ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO**  
**DATA DE ABERTURA: 17/11/2021 – 09:00 Horas**  
**NOME DA EMPRESA:**

**3.1.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 01, 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**3.1.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**3.1.5** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### **3.2 DO CREDENCIAMENTO**

**3.2.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da Tomada de Preço, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**3.2.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo **ANEXO VII**).

**3.2.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**3.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4** É admitido somente um representante por proponente.

## **4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**4.1** As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, em plena validade. A listagem dos documentos





necessários ao cadastro poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações.

**4.1.1.2** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.

**4.1.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.4** Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do município em que está a sede da licitante (Alvará) não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

## **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade.

**4.1.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**4.1.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**4.1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.3.1** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

## **4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.4.1** Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove que presta ou tenha prestado serviços para pessoa jurídica de direito público (Municipal) ou privado, mediante apresentação mínima de 01 (um) atestado.

**4.1.4.2** Declaração da visita ou renúncia da visita conforme modelo (**ANEXO III**), quando da visita técnica a mesma deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.



**4.1.4.3** Declaração de que a empresa proponente é a desenvolvedora das Soluções propostas (com firma reconhecida).

**4.1.4.4** Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade das soluções propostas com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo (**ANEXO IV**).

#### **4.1.5 DECLARAÇÕES**

**4.1.5.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração (conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital).

**4.1.5.2** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital).

**4.1.5.3** Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (conforme modelo constante no **ANEXO XI** deste Edital).

**4.1.5.4** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo constante no **ANEXO XII** deste Edital).

#### **4.1.6 OUTROS**

**4.1.6.1** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

**4.1.6.2** Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO X**).

**4.1.6.3** A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO VII**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**4.1.6.4** Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme **ANEXO VIII**, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

**Obs.:** O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**4.2** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

**4.3** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**4.4** Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e de Preço e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

**4.5** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos



exigidos e não inseridos nos envelopes de Proposta Técnica de Preços e de Documentos para Habilitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

## 5 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

**5.1** Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados em original, impressos apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, e assinados pelo responsável legal.

**5.2** Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

**5.2.1** Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (**ANEXO I**) e a avaliação técnica (**ANEXO II**), além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação. Deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

**5.2.2** A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.

**5.3** A não apresentação do previsto no item 5.2, acarretará a desclassificação da proponente.

**5.4** A definição dos pontos da proposta técnica da proponente será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**5.4.1** A pontuação técnica será efetuada pela comissão de Licitação no dia da abertura do certame. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Análise Técnica, nos termos do ANEXO II.

**5.4.2** A pontuação técnica será preenchida conforme o ANEXO II, onde a proponente deverá preencher os requisitos a qual atende, considerados como parte da proposta.

**5.4.3** A comissão técnica irá considerar a pontuação caso seja confirmada a característica ofertada.

**5.4.4** A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrar em contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações.

**5.4.5** O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

**5.4.6** Após avaliação do ANEXO II, em caso de empate, a Comissão realizará sorteio para determinar a demonstração do objeto desta licitação seguindo o ANEXO II apresentado pelas proponentes.

**5.4.7** A demonstração visa verificar se a solução computacional apresentada pela(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar pelo IPG -Índice de Pontuação Geral, está em conformidade e atende no mínimo 90% das características apresentadas na Proposta Técnica.

**5.4.8** A demonstração deverá ser concluída em no máximo 8 (oito) horas em um único dia útil.

**5.4.9** A licitante classificada deverá apresentar a sua solução computacional nas dependências da Prefeitura, em data e hora determinados pela comissão técnica.

**5.4.10** Caso a Comissão Técnica não aprove, será reaberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a próxima classificada, e assim, sucessivamente apresente a sua solução para a Comissão Técnica.

**5.4.11** A apresentação deverá ser presencial, não sendo aceito apresentação através de vídeos. A mesma poderá ocorrer inclusive no mesmo dia da abertura dos envelopes de documentação, caso haja concordância entre as partes envolvidas. A ordem de apresentação das proponentes poderá ser estabelecida por sorteio.

**5.4.12** É de responsabilidade da proponente prover o notebook para apresentação, base de dados para homologação, bem como repassar informações sobre liberação de portas e endereços para acesso remoto caso seja necessário.

**5.4.13** Após a conclusão da avaliação pela Comissão de Avaliação Técnica será emitido o Laudo Técnico, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações, para os fins previstos no Edital.

**5.4.14** Poderão acompanhar a sessão pública da demonstração os demais licitantes interessados,



bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim.

**5.4.15** Os proponentes deverão manter silêncio, abstendo-se de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, que porventura venham a chamar atenção ou atrapalhar os trabalhos.

**5.4.16** Apenas para fins de conforto e praticidade da condução dos trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá restringir o número de participantes à sessão a apenas um preposto por empresa cadastrada.

**5.4.17** A demonstração deverá ocorrer dentro do prazo de convocação da proponente classificada, a sessão com início às 08:00Hs e conclusão no máximo até 12:00Hs, para apresentação, checagem de equipamentos e conexão com Internet. Caso a proponente não compareça na data e hora agendada com a Comissão de Avaliação Técnica, a licitante será considerada desclassificada.

**5.4.18** A licitante declara estar ciente de que, na constatação da prática de atos ilícitos durante esse processo, estará sujeita não somente à desclassificação do certame como também às penalidades administrativas e judiciais cabíveis, em especial a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e demais órgãos da Administração Pública assim como à Declaração de Inidoneidade.

**5.5** Obtida a Pontuação Técnica (PT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Pontuação Técnica (IPT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Descrição das Propostas Técnica	Pontos
1ª Classificada	100
2ª Classificada	90
3ª Classificada	80
4ª Classificada	70
Demais propostas	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

**5.6** Havendo empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IPT.

## 6 PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**6.1.1** Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

**6.1.2** Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;

**6.1.3** A proposta financeira indicará:

- Modalidade, Tipo e Número desta Licitação.
- O objeto da licitação.
- O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
- Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**6.1.4** As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação de Preço em função da seguinte fórmula:

Descrição das Propostas de Preço	Pontos
Menor preço	100



2º Menor preço	90
3º Menor preço	80
4º Menor preço	70
Demais propostas de preço	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

**6.1.5** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos e as especificações, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**6.1.6** Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

## **7 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** Compete ao Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES: 1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2) PROPOSTA TÉCNICA e 3) PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2** No dia **17/11/2021 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, serão recebidos os invólucros contendo as propostas do licitante.

**7.3** Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de Manfrinópolis - PR, transferir-se-á a sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**7.4** A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Documentos de habilitação), contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 4.

**7.5 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL. SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.**

**7.6** A documentação e os envelopes nº 02 e 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

**7.7** Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de avisos e no órgão de imprensa oficial.

**7.8** Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

**7.9** A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (Proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

**7.10** Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta de Técnica) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos os envelopes nº 02 e 03 das inabilitadas, mediante recibo, havendo renúncia ao prazo recursal.

**7.11** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

**7.12** A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no item 5.4 do edital.

**7.13** Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 aberto e sua proposta de preços julgada.

**7.14** Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a



comissão promoverá a análise desclassificando a que estiver em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço) conforme previsto subitem 6.1.3 do edital.

**7.15** Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no item 9.1 do edital.

**7.16** Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

**7.17** Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

**7.18** Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

## 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1** Os critérios de julgamento serão **TÉCNICA E PREÇO**.

**8.2** O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de nº 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de nº 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de nº 03, contendo as propostas financeiras.

**8.3** Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**8.4** Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (IPT \times 7) + (PP \times 3)$  onde:

NF = Nota Final

IPT = Índice de Pontuação Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

PP = Pontuação de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

**9.2** Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

**9.3** A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**9.4** Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

**9.5** Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem a mesma NF preço, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate.

**9.5.1** A Comissão de Licitações efetuará sorteio, de conformidade com a regra que se segue:

- a) Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.
- b) As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.



c) Será efetuado o sorteio para classificação em ordem crescente das empresas, ou seja, será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a primeira pedra sorteada.

9.6 O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Prefeitura de Manfrinópolis - PR, bem como publicado nos termos da legislação vigente.

## 10 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforme item 4, 5 e 6**).

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

d) Apresentar preço manifestamente inexequível.

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero.

f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

## 11 DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5 Entende-se por empate na modalidade Tomada de Preço em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6 Para efeito do disposto no item 11.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a NOTA FINAL não ficar inferior a menor proposta.

11.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**11.6.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6.5** O disposto no item 11.5 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12 HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Compete ao **Prefeito Municipal homologar** a presente **TOMADA DE PREÇOS**.

**12.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **13 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME**

**13.1** O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº 8.666/93.

## **14 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** Até a assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**14.2** A execução do serviço dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

**14.3** A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município.

**14.4** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 14.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**15.1** O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado, junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Encantilado nº 11, Manfrinópolis, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”.

**15.2** O aviso do EDITAL será divulgado na forma da Lei 8.666/93.

**15.3** O EDITAL será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados neste edital.

## **16 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura Municipal julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Prefeitura Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da Lei 8.666/1993.

**16.3** Será aceita a impugnação ao Edital, se protocolada no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou se enviada por e-mail, através do respectivo endereço eletrônico setordaentidade@nomedaentidade.pr.gov.br, desde que até o limite do prazo estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro decidir acerca da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

**16.4** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o





ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 17 RECURSO ADMINISTRATIVO

**17.1** Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.

**17.2** Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.

**17.3** As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

## 18 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE

**18.1** O prazo de Execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

**18.2** A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no **IGPM** (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

## 19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

**19.1** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**19.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**20.2** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO.

## 21 PAGAMENTO

**21.1** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

**21.2** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**21.3** O Município efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**21.4** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**21.5** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

**22.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.

**22.4** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.

**22.6** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

**22.7** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

**22.9** Os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

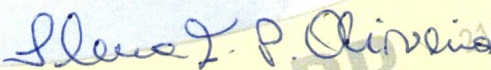
## 23 DO FORO

**23.1** Para solucionar qualquer controvérsia resultante deste certame, fica eleita a Comarca de Francisco Beltrão, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manfrinópolis, 06/10/2021.

LEI EST. Nº  
11.261/95

  
Jozinei Dos Santos  
Presidente da CPL

  
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**1** O presente documento apresenta a especificação para o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**.

**2** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS, GESTÃO DE AGRICULTURA e suporte técnico operacional**, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6859	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Cemitérios E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	12,00	MÊS	1.800,00	21.600,00
2	3622	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	1,00	SERV	4.500,00	4.500,00
3	6860	Serviços De Licenciamento De Software De Gestão De Agricultura E Suporte Técnico Operacional, Para Utilização No Executivo Municipal.	12,00	MÊS	1.800,00	21.600,00
4	3623	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	1,00	SERV	4.500,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>52.200,00</b>

**3 Especificações Gestão de Cemitérios**

**3.1** O programa deverá conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

**3.2** O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

**3.3** Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.

**3.4** O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.

**3.5** O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

**3.6** O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.

**3.7** O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.

**3.8** O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.

**3.9** A interface não deve limitar a quantidade de usuários.

**3.10** O sistema deve possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.

**3.11** O sistema deve ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.

**3.12** Permitir realizar cadastros de cemitérios.

**3.13** Permitir realizar cadastros de lotes.

**3.14** Permitir realizar cadastros de sepulturas.



- 3.15 Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias.
- 3.16 Permitir realizar cadastros de causas das mortes.
- 3.17 Permitir realizar cadastros de funerárias.
- 3.18 Permitir realizar cadastros de ossários.
- 3.19 Permitir realizar cadastros de coveiros.
- 3.20 Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada coveiro.
- 3.21 Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos.
- 3.22 Permitir realizar cadastros de médicos responsáveis pelos falecidos.
- 3.23 Permitir realizar cadastros de falecidos.
- 3.24 Permitir realizar cadastros de natimortos.
- 3.25 Permitir agendar e registrar sepultamentos.
- 3.26 Permitir registrar exumações.
- 3.27 Permitir registrar cremações.
- 3.28 Permitir registrar transferências para ossários.
- 3.29 Permitir registrar mudanças de cemitérios.
- 3.30 Permitir registrar mudanças de cidades.
- 3.31 Permitir registrar transferências para outros lotes.
- 3.32 Permitir registrar outras transferências.
- 3.33 Permitir registrar desapropriações.
- 3.34 Permitir emitir certidão para traslado de restos mortais.
- 3.35 Permitir emitir alvará para a construção de túmulos.
- 3.36 Permitir emitir autorização para a execução de serviços na sepultura.
- 3.37 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios.
- 3.38 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes.
- 3.39 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas.
- 3.40 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias.
- 3.41 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias.
- 3.42 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos.
- 3.43 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos.
- 3.44 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações.
- 3.45 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de transferências.
- 3.46 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.
- 3.47 Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 3.48 Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.
- 3.49 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes aos lotes que não possuem nenhum sepultado.
- 3.50 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento.
- 3.51 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento.



- 3.52 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações.
- 3.53 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.
- 3.54 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações.
- 3.55 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao vencimento das concessões.
- 3.56 Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento.
- 3.57 Possibilitar emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura.
- 3.58 Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados.
- 3.59 Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.
- 3.60 Permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.

#### **4 Especificações Gestão de Agricultura**

- 4.1 Utiliza banco de dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, disponibiliza a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE).
- 4.2 Possui telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente gráfico, padrão Windows.
- 4.3 Possui menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down).
- 4.4 Possui controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de usuário/senha, mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- 4.5 Realiza backup enquanto existem usuários conectados ao banco.
- 4.6 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.
- 4.7 Tecnologia Cliente-Servidor.
- 4.8 Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro.
- 4.9 Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação.
- 4.10 Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao munícipe.
- 4.11 Permitir cadastro de serviços.
- 4.12 Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores.
- 4.13 Cadastro de cargos de funcionários do município.
- 4.14 Permitir associar um cargo a um funcionário.
- 4.15 Permitir o cadastro de patrimônio.
- 4.16 Todos os cadastros possuem a capacidade de alterar informações e adicionar mais registros.
- 4.17 Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações:
  - 4.17.1 Data inicial e data final;
  - 4.17.2 Servidor responsável pelo contrato;
  - 4.17.3 Secretário da agricultura responsável;
  - 4.17.4 Pessoa e a determinada área de realização dos serviços;
  - 4.17.5 Associar um ou vários serviços;



- 4.17.6 Associar um ou vários patrimônios;
- 4.17.7 Associar um ou vários funcionários para o serviço;
- 4.17.8 Horas de serviço.
- 4.18 O sistema calcula os valores e subsídios com base nas exigências da lei estabelecida pelo município.
- 4.19 Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço.
- 4.20 Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço.
- 4.21 Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina.
- 4.22 O sistema mantém um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe.
- 4.23 Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato.

## **5 OUTROS REQUISITOS**

- 5.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.
- 5.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias em papel sem impressão, nas impressoras (jato de tinta e laser) do Município.
- 5.3 Os programas devem permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

## **6 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens dos itens 3 e 4 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a pontuação conforme Anexo II.
- 6.2 Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4.

## **7 SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER**

- 7.1 Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:
- 7.2 A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários, para deixar os programas em pleno funcionamento.
- 7.3 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
- 7.4 Treinamento na operação dos programas por setor de utilização.
- 7.5 Suporte técnico operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto e com atendimento presencial quando solicitado.
- 7.6 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.
- 7.7 A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 7.5, arcará somente com despesas de



estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

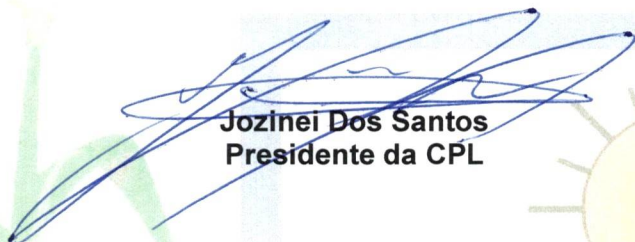
## 8 OBSERVAÇÕES FINAIS

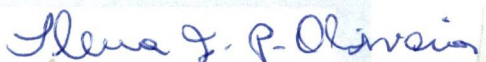
8.1 Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

## 9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

Manfrinópolis, seis dias de outubro de 2021.

  
Jozinei Dos Santos  
Presidente da CPL

  
Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95  
**MANFRINÓPOLIS - PR**  
21/12/95

**ANEXO II****AValiação Técnica – Pontuação****1 Normas para Pontuação Técnica**

1.1 A avaliação técnica será efetuada pela Comissão de Licitação no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no Anexo I.

1.1.1 Havendo dificuldade operacionais, poderá ser designada nova data para avaliação do sistema.

1.2 A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Planilha de itens pontuáveis do sistema ofertado. Cada item assinalado como “Atende” somará a pontuação obtida e, cada item assinalado como “Não Atende” não somará nenhuma pontuação.

Pontuação: Por módulos ou bloco de módulos.

1.3 Para a avaliação técnica, o proponente deverá realizar apresentação conforme Anexo II, para análise da comissão de avaliação técnica.

<b>1 Prazo de Entrega</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
<b>Prazo (em dias) para a instalação e conversão dos sistemas, preservando a base de dados da Entidade</b>		
1.1 Em até 30 dias - 50 pontos		
1.2 Em até 60 dias - 30 pontos		
1.3 Em até 90 dias - 15 pontos		
1.4 Mais de 90 dias - 05 pontos		
<b>Total Pontuação Item 1</b>		

**2 Itens para Avaliação Técnica**

**Pontuação:**

**Atende: 10 (dez) pontos para cada item**

**Não atende: 0 (zero) ponto para cada item**

<b>2 Qualidade</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
<b>Características intrínsecas do sistema</b>		
2.1 Facilidade de navegação entre as funções.		
2.2 Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica).		
2.3 Permitir verificação das alterações realizadas no sistema com a indicação de usuário, data e tipo de alteração.		
2.4 Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de permissão as funções a serem realizadas, sendo o controle de acesso somente por tela.		
2.5 Mensagens de erro são claras e objetivas.		
2.6 Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.		
2.7 A interface não deve limitar a quantidade de usuários.		
<b>Total Pontuação Item 2</b>		

**Pontuação**

**Atende: 10 (dez) pontos para cada item**

**Não atende: 0 (zero) ponto para cada item**

<b>3 Módulo Gestão de Cemitérios</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
3.1 O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.		
3.2 Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.		





3.3 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.		
3.4 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.		
3.5 O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.		
3.6 O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.		
3.7 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.		
3.8 O sistema deve ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.		
3.9 Permitir realizar cadastros de cemitérios.		
3.10 Permitir realizar cadastros de lotes.		
3.11 Permitir realizar cadastros de sepulturas.		
3.12 Permitir realizar cadastros de capelas mortuárias.		
3.13 Permitir realizar cadastros de causas das mortes.		
3.14 Permitir realizar cadastros de funerárias.		
3.15 Permitir realizar cadastros de ossários.		
3.16 Permitir realizar cadastros de coveiros.		
3.17 Permitir realizar cadastros de horário de trabalho para cada coveiro.		
3.18 Permitir realizar cadastros de declarantes responsáveis pelos falecidos.		
3.19 Permitir realizar cadastros de médicos responsáveis pelos falecidos.		
3.20 Permitir realizar cadastros de falecidos.		
3.21 Permitir realizar cadastros de natimortos.		
3.22 Permitir agendar e registrar sepultamentos.		
3.23 Permitir registrar exumações.		
3.24 Permitir registrar cremações.		
3.25 Permitir registrar transferências para ossários.		
3.26 Permitir registrar mudanças de cemitérios.		
3.27 Permitir registrar mudanças de cidades.		
3.28 Permitir registrar transferências para outros lotes.		
3.29 Permitir registrar outras transferências.		
3.30 Permitir registrar desapropriações.		
3.31 Permitir emitir certidão para traslado de restos mortais.		
3.32 Permitir emitir alvará para a construção de túmulos.		
3.33 Permitir emitir guia de autorização para a execução de serviços na sepultura.		
3.34 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de cemitérios.		
3.35 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de lotes.		
3.36 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepulturas.		
3.37 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de capelas mortuárias.		
3.38 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de funerárias.		
3.39 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de agendamento de sepultamentos.		
3.40 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de sepultamentos.		
3.41 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de exumações.		
3.42 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de		



transferências.		
3.43 Possibilitar a associação de documentos aos cadastros de desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.		
3.44 Possibilitar emissão de relatório contendo quantidade de sepultamentos para cada funerária, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.		
3.45 Possibilitar emissão de relatório contendo nome do falecido, funerária e dia do falecimento, de acordo com o mês solicitado pelo usuário.		
3.46 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes aos lotes que não possuem nenhum sepultado.		
3.47 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao agendamento de sepultamento.		
3.48 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao sepultamento.		
3.49 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às exumações.		
3.50 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às transferências.		
3.51 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes às desapropriações.		
3.52 Possibilitar emissão de relatório contendo dados referentes ao vencimento das concessões.		
3.53 Possibilitar emissão de título de aforamento perpétuo e boleto para pagamento.		
3.54 Possibilitar emissão de termo de isenção para taxa de abertura de uma sepultura.		
3.55 Possibilitar emissão de dados de localização de sepultados.		
3.56 Permitir rotinas de auditoria de utilização do sistema para a realização de agendamento de sepultamentos, sepultamentos, exumações, transferências, desapropriações e mudanças de cidade/cemitério.		
3.57 Permitir a marcação de lotes com georreferenciamento.		
<b>Total Pontuação Item 3</b>		

### Pontuação

**Atende: 10 (dez) pontos para cada item**

**Não atende: 0 (zero) ponto para cada item**

<b>4 Módulo Gestão de Agricultura</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
4.1 Utiliza banco de dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, disponibiliza a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE).		21/12/19
4.2 Possui telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente gráfico, padrão Windows.		
4.3 Possui menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subsequentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down).		
4.4 Realiza backup enquanto existem usuários conectados ao banco.		
4.5 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.		
4.6 Tecnologia Cliente-Servidor.		
4.7 Permitir a inclusão e manutenção do cadastro de munícipes, inclusive a captura de foto dos mesmos no momento do cadastro.		



4.8 Permitir inclusão de impressão digital dos munícipes para posterior identificação.		
4.9 Permitir o cadastro de uma ou várias áreas pertencentes ao munícipe.		
4.10 Permitir cadastro de serviços.		
4.11 Possibilitar cadastrar os valores das horas de serviços, permitindo manter um histórico das alterações de valores.		
4.12 Cadastro de cargos de funcionários do município.		
4.13 Permitir associar um cargo a um funcionário.		
4.14 Permitir o cadastro de patrimônio.		
4.15 Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros.		
4.16 Permitir criar ordem de serviço com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Data inicial e data final;</li><li>• Servidor responsável pelo contrato;</li><li>• Secretário da agricultura responsável;</li><li>• Pessoa e a determinada área de realização dos serviços;</li><li>• Associar um ou vários serviços;</li><li>• Associar um ou vários patrimônios;</li><li>• Associar um ou vários funcionários para o serviço;</li><li>• Horas de serviço.</li></ul>		
4.17 Permitir a devolução de máquinas pela ordem de serviço.		
4.18 Permitir o registro da devolução de uma ou várias máquinas utilizadas no serviço.		
4.19 Permitir o registro das horas/minutos utilizadas por máquina.		
4.20 Manter um banco de horas usado pelos munícipes, permitindo que seja controlado o tempo e valores gastos por cada munícipe.		
4.21 Permitir a emissão da ordem de serviço com todos os dados referentes ao contrato.		
<b>Total Pontuação Item 4</b>		
<b>Valor total dos pontos</b>		

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX - PR

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho,  
Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda  
documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades  
descritas no Termo de Referência Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

Ou

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto  
do Edital de Licitação Nº 4/2021, e tomei conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura  
de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e conhecimento de toda documentação  
pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no  
Termo de Referência Anexo I, coletei informações de todos os dados e elementos necessários à  
perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou  
consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao  
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal ou procurador da empresa, RG, CPF)

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IV

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX - PR

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - TÉCNICA E PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO V

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E  
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - TÉCNICA E PREÇO

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 4/2021**, em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto da presente licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.**

CONTRATO N° \_\_\_\_/20XX  
Processo Licitatório N° 213/2021  
Tomada de Preços N° 4/2021

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_/PR, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, nos termos abaixo.**

De um lado, o \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG sob n° \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 4/2021** e na proposta da CONTRATADA datada de 17. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITUAÇÃO**

SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses de ####/#### à ####/####, podendo



ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

A vigência do presente contrato será de **60 meses** de ####/#### a ####/####, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais poderá ser reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses, ficando sob a responsabilidade da Contratada tal solicitação.

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e ou oriundos de convênios.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	590	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLÊNCIA**

Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições.

No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso.

O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.

Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a





CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS DE PROPRIEDADE**

O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui



expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

**I) Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II) Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III) Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**IV) Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**V) Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº 4/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de XXXXXXX- Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Município de Manfrinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 – TÉCNICA E PREÇO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (Nº 02) e PROPOSTA DE PREÇO (Nº 03) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura responsável legal

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**Nota:** APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE RENÚNCIA

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ abaixo assinada participante da licitação Tomada de Preços nº 4/2021, na modalidade Tomada de Preço, "RENUNCIA", como renunciado não tem ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000038

**ANEXO IX**

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 – TÉCNICA E PREÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(FACULTATIVO)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Função

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



000039

ANEXO X

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX – PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - TÉCNICA E PREÇO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número \_\_\_\_\_, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**RAMO DE ATIVIDADE:** \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





ANEXO XII

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX – PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR**, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

Lote: 1 - Lote 001												
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário 01	Preço total 01	Preço Unitário 02	Preço total 02	Preço Unitário 03	Preço total 03	Preço Unitário Médio	Preço total
1	6859	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00			R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	R\$ 1.883,33	R\$ 22.600,00
2	3622	IMPLANTACÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CEMITÉRIO COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	1	SERV	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.766,67	R\$ 4.766,67
3	5860	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE AGRICULTURA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00			R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
4	3623	IMPLANTACÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE AGRICULTURA COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES	1	SERV	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.766,67	R\$ 4.766,67
TOTAL						R\$ 52.200,00		R\$ 56.400,00		R\$ 56.800,00		R\$ 55.133,33

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional

1º	MENOR PREÇO GLOBAL
2º	MENOR PREÇO GLOBAL
3º	MENOR PREÇO GLOBAL
PREÇO MÉDIO	

TIPO	SERV. P. J.
Agricultura	2800
Administração	590


**Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.**

Toledo, 20 de Setembro de 2021.

**Orçamento**

À Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso de **Sistema de Gestão de Cemitérios e de Gestão de Agricultura** com suporte técnico operacional.

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE <b>GESTÃO DE CEMITÉRIOS</b> COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	01	ÚNICA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE <b>GESTÃO DE AGRICULTURA</b> COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	01	ÚNICA	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ 52.200,00

O presente orçamento é válido pelo período de sessenta dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos a disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente

*Cezar Luiz Longhi*  
 \_\_\_\_\_  
**Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda**  
 Cezar Luiz Longhi  
 Rg.: 2.065.681-6

**97.373.088/0001-29**  
**TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA**  
**E SISTEMAS LTDA - ME**  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346  
 Sala 15 - Centro  
**CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR**

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656  
 e-mail: [turboinformatica@turboinformatica.com.br](mailto:turboinformatica@turboinformatica.com.br)  
 CEP: 85.900-005 Toledo-Pr

**CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA**  
**Rua Capinzal, 698 – Bairro Jardim Floresta – CEP 85603.340**  
**Francisco Beltrão – Paraná – Fone 46-999113782**  
**CNPJ: 08.796.224/0001-63**

**A**

**Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná**

**PROPOSTA DE PREÇO**

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Cemitérios, com suporte técnico operacional, para utilização do Executivo Municipal	12	Meses	1.900,00	22.800,00
Implantação e Treinamento	01	Única	4.800,00	4.800,00
Serviços de Licenciamento de Softwares de Gestão de Agricultura, com suporte técnico operacional, para utilização do Executivo Municipal	12	Meses	2.000,00	24.000,00
Implantação e Treinamento	01	Única	4.800,00	4.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>56.400,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Francisco Beltrão, em 21 de setembro de 2021

  
 Carlos Adriana Pereira

Sócia Gerente

08.796.224/0001-63

CARLAS A. PEREIRA  
 & CIA LTDA

Rua Capinzal - 68  
 Jardim Floresta-Cep 85603-340  
 Francisco Beltrão - PR

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME  
CNPJ 11.944.837/0001-05  
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B  
Centro – Carambeí – PR  
(43)99985-6049

Para:  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis -Paraná

Prezados Senhores:

Segue orçamento para apreciação:


## ORÇAMENTO

**OBJETO:** SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA AGRICULTURA e GESTÃO DE CEMITÉRIOS e suporte técnico operacional, sendo:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE <b>GESTÃO DA AGRICULTURA</b> E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	1.950,00	23.400,00
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE <b>GESTÃO DE CEMITÉRIOS</b> E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	12	Meses	1.950,00	23.400,00
IMPLANTAÇÃO SOFTWARE <b>GESTÃO DE</b> AGRICULTURA.	01	ÚNICA	5.000,00	5.000,00
IMPLANTAÇÃO SOFTWARE <b>GESTÃO DE</b> CEMITÉRIOS.	01	ÚNICA	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				56.800,00

Cotação de preços válida por (60) dias.

Carambeí, 20 de Setembro de 2021.

  
João Paulo Schelbauer  
RG 7.004.433-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, mediante licitação na modalidade tomada de preços**. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

### **- Do relatório**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2021, tendo por objeto a **Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico Municipal para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná: ASSESSORIA JURÍDICA: à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotada no certame.

É o relatório.

### **II - De Meritis**

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato*

*Beover*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).*

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*“Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”*

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

*“Art. 23 (..)*

*I - para obras e serviços de engenharia.*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).”*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);*

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*“Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).”*

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade e o tipo de licitação amolda-se as definições do objeto.

### III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na

*Beover*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000048

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 11 de outubro de 2021.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURIDICO**





AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

000049

Ofício nº 4/2021

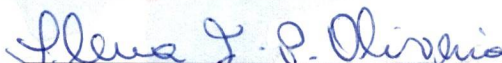
Manfrinópolis, em 06/10/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3329/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

000050

Tomada de preços Nº 4/2021

Regido pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **17/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 4/2021 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, mediante licitação.

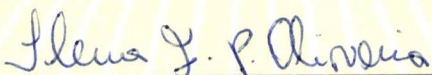
**PROTOCOLO:** 17/11/2021, até às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 17/11/2021, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1930 Pág.: 54  
Data: 07 / 10 / 2021.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2365 Pág.: 189  
Data: 07 / 10 / 2021.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel: (41) 3644-1010 - 3644-1011  
www.barracao.pr.gov.br

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sra. **ROSANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 442556, inscrita no CPF sob nº 041.320.589-48, residente e domiciliada no Loteamento Alberto Silvestre, nº 263, Bairro Coab, cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Infantil, classificado em 61º lugar, NÃO COMPARCEU junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 84/2021 de 23 de setembro de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 28 de setembro de 2021, edição 1926.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

  
SABRINA BORGES  
Secretária de Administração


Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel: (41) 3644-1010 - 3644-1011  
www.barracao.pr.gov.br

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sra. **LESLYARA DA SILVA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 126382294, inscrita no CPF sob nº 112.943.139-83, residente e domiciliada na Rua Rieker Quinto Guareschi, s/nº, Bairro Senhora De Fátima, cidade e Comarca de Barracão/PR, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Psicóloga, classificada em 5º lugar, NÃO COMPARCEU junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 84/2021 de 23 de setembro de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 28 de setembro de 2021, edição 1926.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

  
SABRINA BORGES  
Secretária de Administração

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel: (41) 3644-1010 - 3644-1011  
www.barracao.pr.gov.br

**C E R T I D Ã O**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr. **THAIS ADIEU VILANT**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 132046344, inscrito no CPF sob nº 065.992.799-37, residente e domiciliada na Rua Genuíno Azilheiro, nº 3, Bairro Industrial, cidade e Comarca de Barracão/PR, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021, para o cargo de Monitor de Creche, classificada em 31º lugar, NÃO COMPARCEU junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocado através da Portaria nº 84/2021 de 23 de setembro de 2021 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 28 de setembro de 2021, edição 1926.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR, 23 de setembro de 2021.

  
SABRINA BORGES  
Secretária de Administração

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para máquinas e veículos pesados.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 22/10/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 22/10/2021.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
Bom Jesus do Sul-PR, 05 de outubro de 2021.  
HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de preços Nº 4/2021**

Regido pela Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/11/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 4/2021 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, mediante licitação.  
PROTOCOLO: 17/11/2021, até às 09:00 horas  
DATA DA ABERTURA: 17/11/2021, às 09:00 horas.  
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
Manfrinópolis, em 06/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 79/2021 - PR	
CNPJ:	75.686.131/0001-01	Processo Administrativo:	111/2021
RUA SÃO PAULO		Processo de Licitação:	165/2021
C.E.P.:	85700-000 - Barracão - PR	Data do Processo:	20/09/2021
			Folha: 1/1
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>			
O(a) Prefeito, <b>JORGE LUIZ SANTIN</b> , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:			
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	105/2021		
b) Licitação Nr.:	79/2021-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	06/10/2021		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo "Buffer", e Marmix, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal de Barracão/PR.		
f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtda de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 006703 - ROBERTO CARLOS GASS	1	0,0000	6.000,00
- 004590 - TRANSPORTE RESTAURANTE ATLANTA EIRELI	1	0,0000	4.725,00
	2		10.725,00
Barracão, 6 de Outubro de 2021.			
JORGE LUIZ SANTIN			

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel: (41) 3644-1010 - 3644-1011  
www.barracao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 86/2021**


**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio ao servidor municipal **ALICE SALAZAR SERAFINI**, a ser gozada do dia 08/10/2021 à 05/01/2022, referente ao período aquisitivo 05/09/2016 à 05/09/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 255 - Centro  
Tel: (41) 3644-1010 - 3644-1011  
www.barracao.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 87/2021**


**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio ao servidor municipal **CLEONICE ALVES MEIRELES**, a ser gozada do dia 13/10/2021 à 10/01/2022, referente ao período aquisitivo 05/05/2014 à 05/05/2019.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de outubro de 2021.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 123 de 2021.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 51/2021.  
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.633.441/0001-84  
VALOR CONTRATADO: 4.265,30 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 05/10/2021.  
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV - eventos com duração superior a 6 horas;

V - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, coma exposições e festivais;

VI - eventos de caráter internacional;

VII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;

VIII - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

**Art 7º** Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde e orientações e determinações da Vigilância Sanitária.

**Art. 8º** Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envia esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavírus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

**Art. 9º.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, guardas municipais e policiais militares.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denúncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2021 e vigorará até 29 de outubro de 2021.

Mandirituba 30 de setembro de 2021

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA**

Secretária Municipal de Educação

**EVERLY STECH**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DANIELE DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**ALESSANDRA CLEMENTE**

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**VIVIANE DE CARVALHO MORO**

Secretaria Municipal de Finanças

**WAGNER BRASQUE VIEIRA**

Secretario de Indústria e Comércio

**EVANDRO KRACHINSKI DUARTE**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
Código Identificador:173A115A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 126-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 126 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, conforme processo de Pregão nº 58/2021.

**CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS**

**AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92**

**VALOR CONTRATADO: 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.**

**RECURSOS:** Recursos Próprios e oriundos de convênio MAPA nº 901397/2020.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:ADCEf262

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 04-2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de preços Nº 4/2021**

**Regido pela Lei nº 8.666/93**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 17/11/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 4/2021 do tipo: Técnica e Preço, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão de cemitérios, gestão de agricultura e suporte técnico operacional, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 17/11/2021, até às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 17/11/2021, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:4C3F6FF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2021**



## Certificado de cadastral

CÓDIGO FORNECEDOR	21156-7
RAZÃO SOCIAL:	Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
CNPJ:	97.373.088/0001-29
ENDEREÇO:	Rua Barão do Rio Branco , 1346 Sala 15 Galeria Pedrini - CEP: 85900055 - BAIRRO: Centro, Toledo/PR
Representante legal Nome	Documento
<b>Cezar Luiz Longhi</b>	<b>46706836915</b>
Situação	Regularidade Fiscal
	Regular
TELEFONE / E-MAIL	45 3277 3656
SITUAÇÃO CADASTRO:	ATIVO/APTO. <b>cezar@turboinformatica.com.br</b>

DATA/HORA DE EMISSÃO	12/11/2021
DATA DE VALIDADE	31/12/2021

**JOZINEI DOS SANTOS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

É de responsabilidade do fornecedor manter as informações atualizadas junto a prefeitura, ficando o presente documentos sujeito a conferência no ato da apresentação.

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Toledo

03 NOV. 2021

PR.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

- Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular  
 Rosimeri Fornari Correia de Melo - Escrevente  
 Marlon Henrique Turato - Escrevente  
 Alisson Michel Lamb - Escrevente

**TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 97.373.088/0001-29

**CEZAR LUIZ LONGHI**, brasileiro, nascido em 17/09/1963 na cidade de Toledo/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 2.065.681/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 467.068.369-15, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2740, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, brasileira, nascida em 16/08/1961 na cidade de Toledo/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 3.206.832-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 483.579.879-15, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2740, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada de TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 1346, Sala 15, Centro, Cep 85.900-005, com registro na JUCEPAR sob nº 412.03067219, em 07/04/1994, e primeira alteração contratual arquivada sob nº 20052759342, em 29/07/2005, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS.** O endereço residencial dos sócios **CEZAR LUIZ LONGHI** e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, fica alterado, passando a ser na Rua Crissiumal, 2919, Jardim La Salle, Cep 85.903-290, Toledo/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.** O objeto social da empresa fica alterado passando a ser: *Serviço de desenvolvimento de softwares, fornecimento e licenciamento de software, suporte técnico aos softwares desenvolvidos, fornecidos e licenciados, análise de sistemas, processamento de dados; assessoramento e consultoria econômico-financeira em empresas e órgãos públicos, comércio de softwares próprios e de terceiros; e locação de espaços publicitários em painéis.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CEZAR LUIZ LONGHI**, brasileiro, nascido em 17/09/1963 na cidade de Toledo/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 2.065.681/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 467.068.369-15, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2919, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; e **GLÓRIA MIRIAM PRADA LONGHI**, brasileira, nascida em 16/08/1961 na cidade de Toledo/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 3.206.832-4/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 483.579.879-15, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Crissiumal, 2919, Jardim La Salle, Cep 85.903-290; sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada de TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 1346, Sala 15, Centro, Cep 85.900-005, com registro na JUCEPAR sob nº 412.03067219, em 07/04/1994, e primeira alteração contratual arquivada sob nº 20052759342, em 29/07/2005, RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

*Sto*

*for*  
*Isabel*